



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2641ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 06 de maio de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e dos Srs. Gabriel Oliveira de Souza Voi, Antonio Charbel José Zaib e Sergio Carlos Ramalho. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Affonso d'Anzicourt e Silva, Luciano Lopes Duarte e Robson de Lima Carneiro.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Helio Batista Bilheri Filho – Procurador Adjunto; Sr. Gustavo de Andrade Ventura Vallim – Substituto eventual do Sr. Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. Aprovação das Atas de nºs 2635 e 2636 das sessões plenárias realizadas nos dias 01 e 02 de abril, respectivamente – **aprovadas por unanimidade;** 2º. - **Processo nº SEI-220005/001703/2024. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do relatório da Procuradoria Regional e da decisão da Presidência, realizada conforme a seguir: **Relatório** – Trata-se de pedido formulado pela sociedade EQSEED S.A., representada por seu Diretor Presidente Gregory Martin Kelly, com escopo de obter o cancelamento do arquivamento da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04/06/2024, Protocolo nº. 2024/00544759-7, sob o argumento de “*evidente equívoco*”, alegando que a AGO é nula por “*vício de convocação*”. Em 23/07/2024, os autos vieram a esta Procuradoria Regional por despacho de encaminhamento do Ilmo. Sr. Secretário-Geral, nos seguintes termos: Trata-se de Petição (SEI n. 79298205) pelo Sr. GREGORY MARTIN KELLY (CPF 062.798.937-31) solicitando o cancelamento do registro



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

protocolado sob o nº 2024/00544759-7 em 04/04/2024 e arquivado em 08/07/2024 sob o nº 00006330026 (ata de AGO), referente a empresa EQSEED S.A. (CNPJ 21.839.542/0001-22 e NIRE 33.3.0035176-1), com base na deliberação JUCERJA n. 148. Alega o requerente que a AGO em questão seria nula em virtude de vício de convocação. Diante todo o exposto, encaminhamos o presente para análise e manifestação da Douta Procuradoria Regional. Este o breve relatório. **Conclusão:** Em razão do exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de manifesta ilegalidade na Ata de AGO protocolada sob o nº. 2024/00544759-7 que acarrete o seu desarquivamento por esta Junta Comercial, inexistindo respaldo legal que subsidie o procedimento solicitado. Adicionalmente, entende-se que cabe à sociedade convocar nova Assembleia para tratar dos assuntos constantes na ordem do dia da AGO objeto destes autos (Protocolo nº. 2024/00544759-7), publicando, dessa vez, os anúncios de convocação – já que alega ilegalidade interna do ato nesse sentido (vício intrínseco). É o parecer, o qual submeto à consideração superior, pugnando pela posterior remessa ao Ilmo. Sr. Secretário-Geral. **Decisão da Presidência:** Decido pelo indeferimento do pedido, consoante manifestação exarada pela d. Procuradoria Regional, no doc. SEI nº 80032422, nos seguintes termos: "Em razão do exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de manifesta ilegalidade na Ata de AGO protocolada sob o nº. 2024/00544759-7 que acarrete o seu desarquivamento por esta Junta Comercial, inexistindo respaldo legal que subsidie o procedimento solicitado. Adicionalmente, entende-se que cabe à sociedade convocar nova Assembleia para tratar dos assuntos constantes na ordem do dia da AGO objeto destes autos (Protocolo nº. 2024/00544759-7), publicando, dessa vez, os anúncios de convocação – já que alega ilegalidade interna do ato nesse sentido (vício intrínseco)". Em prosseguimento, encaminho o presente processo para as providências cabíveis. **Manifestações:** O Sr. Bernardo Berwanger observou que o processo foi julgado pela sua Turma de Vogais; que a AGE aumentava o capital social em R\$ 15 milhões e que constou da ata que a totalidade dos acionistas estava presente; que, portanto, o ato está formalmente perfeito; e parabenizou a Procuradoria pela manifestação no processo. O Sr. Corintha Falcão complementou que



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

constou da própria ata que os atuais acionistas da companhia renunciaram ao seu direito de preferência e que, portanto, não houve dano nesse sentido; elogiou o cuidado que a Procuradoria teve de sugerir a realização de uma nova assembleia, cumprindo o que a lei estabelece. Ato contínuo observou que é comum nas atas a menção do comparecimento de “acionistas com direito a voto”, o que suscita dúvidas no julgamento sobre a existência ou não de acionistas preferenciais, o que poderia ser evitado com a menção apenas do comparecimento de “todos os acionistas”. **2º. - Processo nº SEI-220005/001065/2024. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho da Procuradoria Regional e da decisão da Presidência, realizada conforme a seguir: **Despacho:** Trata-se de requerimento subscrito pelo Sr. CHARLES VIEIRA DA SILVA, cujo escopo é comunicar suposta fraude perpetrada nos assentamentos da sociedade empresária NOVA MODA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME (CNPJ: 30.848.253/0001-80; Nire: 33.2.0138604-3). O requerente alega que a assinatura aposta na alteração contratual que o incluiu no rol de sócios da sociedade acima mencionada é falsa e, como prova de suas alegações, carrou aos autos o Boletim de Ocorrência lavrado junto à 60ª Delegacia de Polícia de Campos Elísios (74620321). Examinando o ato em razão de seu encaminhamento, a Secretaria Geral verificou que da alteração contratual da NOVA MODA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, a qual inclui o comunicante como sócio, consta o reconhecimento de firma pelo Cartório do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias. Em 16/05/2024, os autos vieram a esta Procuradoria Regional para exame e pronunciamento. Analisando o selo apostado no documento de index 74640566, verifiquei, junto à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que o código aleatório EYL não coincide com o informado para o selo EBEL 77921. Em despacho de index 74940581, a Secretaria Geral verificou que o selo consultado por esta Regional não correspondia ao apostado no instrumento impugnando, razão pela qual devolveu o processo para nova manifestação. Considerando a fé pública detida pelos serviços Notariais e de Registro, informamos que o ato não poderia ser sustado. Em 30/07/2024, os autos retornaram a esta



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Regional informando que, embora devidamente intimadas, as partes se mantiveram inertes. Considerando que o presente expediente não possui nenhum novo elemento capaz de alterar o opinamento outrora formulado, repisamos que o ato não pode ser sustado, uma vez que não reúne os elementos exigidos pela legislação mercantil em vigor. Arquive-se o presente expediente. Isto é o que me compete dizer, s.m.j. **Decisão da Presidência:** Decido pelo indeferimento do pedido, consoante manifestação exarada pela d. Procuradoria Regional, no doc. SEI nº 79999128, nos seguintes termos: "Considerando a fé pública detida pelos serviços Notariais e de Registro, informamos que o ato não poderia ser sustado. Em 30/07/2024, os autos retornaram a esta Regional informando que, embora devidamente intimadas, as partes se mantiveram inertes. Considerando que o presente expediente não possui nenhum novo elemento capaz de alterar o opinamento outrora formulado, repisamos que o ato não pode ser sustado, uma vez que não reúne os elementos exigidos pela legislação mercantil em vigor". Em prosseguimento, encaminho o presente processo para as providências cabíveis. Sem manifestações, o Sr. Presidente passou a assuntos gerais.

- 5. Assuntos Gerais:** O Sr. Igor Edelstein informou que foi realizada a 4ª edição do evento Conecta – Teresópolis, promovido pela FACERJ e pelo SEBRAE, que tem o objetivo de fortalecer e incentivar os negócios no município; lembrou que Teresópolis é a capital do lúpulo, fundamental para a cerveja, e também do montanhismo, é a única cidade onde se encontra 3 parques naturais – nacional, estadual e federal; que muito se debateu sobre a criação de um “cluster” esportivo para a melhoria da economia do município, aproveitando que o centro de treinamento da seleção brasileira lá se localiza; informou que 4 novos hotéis estão se instalando no município: o Ibis, com a restauração da antiga Casa de Saúde; o Caxangá, agora restaurado; o Uricana, que será transformado em um hotel boutique; e ainda um hotel que será dedicado ao turismo rural. Informou também que tiveram a oportunidade de visitar a Vinícola Maturando que, brevemente, se tornará uma das mais modernas do País, com capacidade de produção de 300 mil garrafas-ano; e registrou seu agradecimento



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

às instituições apoiadoras do evento, sem as quais não seria possível a sua realização. O Sr. Alexandre Velloso lembrou que a recuperação de Teresópolis como centro turístico contou com contribuição importante da FECOMÉRCIO com a restauração do tradicional Hotel Alpina. O Sr. Igor Edelstein registrou que a FECOMÉRCIO, o SESC, e o SENAC têm dado um olhar diferenciado para a Região Serrana e para o interior do Estado de maneira geral, o que o deixa muito orgulhoso, e informou que o Sr. Antonio Florêncio de Queiroz será agraciado com a Comenda Barão de Nova Friburgo, no próximo dia 14 de maio, na Câmara Municipal do Município. O Sr. Rafael Machado agradeceu ao Sr. Presidente pela cessão da sala de reuniões para a realização das plenárias do CRC/RJ durante a realização de manutenção do ar-condicionado no Conselho; parabenizou a FECOMÉRCIO pelo evento Web Summit realizado no Riocentro e os aniversariantes da semana. O Sr. Wagner Siqueira informou que a 2ª Olimpíada Brasileira de Administração está com as inscrições abertas até o dia 01 de junho e que já há 1200 inscritos; e enfatizou a importância das ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na gestão das organizações. O Sr. Presidente informou a participação da JUCERJA em evento promovido pelo Governo do Estado do Rio, realizado na Quinta da Boa Vista, no dia 01 de maio, com o oferecimento de dezenas de serviços gratuitos à população. O Sr. Gustavo Vallim complementou que o evento teve início às 9h e contou com uma presença massiva; observou que JUCERJA esteve a disposição para tirar as dúvidas sobre o registro empresarial, apoiando o CAE – Centro de Atendimento ao Empresário sobre as particularidades do MEI e a Secretaria de Turismo; que foi um dia muito produtivo e que a JUCERJA pode fazer o atendimento a uma população mais carente; e agradeceu ao Sr. Presidente. O Sr. Presidente informou que teve a oportunidade de se reunir com o Secretário do Estado de Transformação Digital e com o Presidente da AgeRio no local.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 08 de maio de 2025, às 13:00h.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7. Assinaturas: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Helio Batista Bilheri Filho; Gustavo de Andrade Ventura Vallim; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Andrea Marques Valença; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corinθο de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Wagner Hucklberry Siqueira.